



**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA DE ITABAIANA**

---

**ERRATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

**14.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.13. Qualificação Técnica**

**14.13.1** Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

**14.13.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93)

**14.13.3** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**14.13.4** Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 40 da Resolução FNDE/CD/Nº 06/2020).

**14.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.17.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

**LEIA-SE:**

**14.13. Qualificação Técnica**

**14.13.1** Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

**14.13.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93)

**14.13.3** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**14.13.4** Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 40 da Resolução FNDE/CD/Nº 06/2020).

**14.13.5.** As empresas deverão apresentar, para o sub item álcool em gel, os seguintes documentos:

**14.13.5.1.** Autorização de funcionamento da empresa licitante ( ou pública de sua concessão) expedida pela Anvisa/Ministério da saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou, se for o caso, comprovar a dispensa de autorização de funcionamento.

**14.13.5.2.** Certificado de registro de Produto emitido pela Anvisa/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU

**14.13.5.2.1.** No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MSdesobrigando-o a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

**14.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.17.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

Itabaiana/SE, 01 de Março de 2021.

Aline Santos de Oliveira  
Pregoeira